+ obras



+ turismo

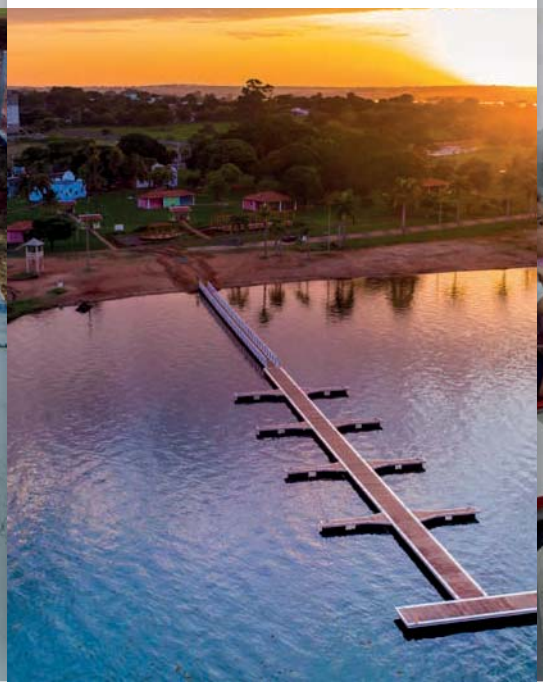

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 17 de julho de 2025 · Ano XII | Edição nº 2732

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 17 de julho de 2025
Ano XII | Edição nº 2732

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9
Licitações e Contratos 9
Cotação 9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.126, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Autoria: Cel. Fábio Akira Irikura – PL

"Declara o Bon Odori de Pereira Barreto como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e dispõe sobre sua valorização, preservação e promoção."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Bon Odori de Pereira Barreto como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Pereira Barreto.

§ 1º O evento referido no caput constitui parte integrante dos festejos de aniversário da cidade, contribuindo significativamente para a identidade cultural e social do município.

§ 2º O Bon Odori de Pereira Barreto é reconhecido como um dos principais atrativos turísticos do município, promovendo o desenvolvimento econômico local por meio da geração de renda, fortalecimento do comércio e valorização da cultura.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Bon Odori de Pereira Barreto o conjunto de manifestações culturais, artísticas, religiosas e sociais que compõem a celebração anual do Bon Odori no município, incluindo danças, músicas, culinária, vestimentas tradicionais e expressões de respeito aos antepassados.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar medidas destinadas à valorização, preservação e promoção do Bon Odori de Pereira Barreto, tais como:

I – apoiar e incentivar a realização anual do evento, assegurando a continuidade de suas características tradicionais;

II – promover ações de divulgação do evento nos níveis municipal, estadual, nacional e internacional, destacando sua relevância cultural e turística;

III – buscar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive internacionais, para captação de recursos e implementação de projetos de fortalecimento e qualificação do evento;

IV – fomentar estudos, pesquisas e registros sobre a história do Bon Odori em Pereira Barreto, reconhecendo o papel da imigração japonesa no desenvolvimento do município;

V – promover ações educativas e culturais que assegurem a transmissão dos saberes e práticas do Bon Odori às novas gerações;

VI – reconhecer e apoiar instituições, entidades e associações que atuem na promoção, preservação e difusão do Bon Odori e da cultura japonesa no município.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei visam ao fortalecimento da identidade cultural de Pereira Barreto, ao reconhecimento da diversidade étnica e à promoção do desenvolvimento sustentável do município por meio da cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 5.127, DE 16 DE JULHO DE 2025.

A**utoria: Daniel César Oliveira de Melo - Podemos**

"nstitui o Programa Municipal de Reinserção Produtiva do Idoso – PRI e o Programa Melhor Idade Ativa, destinados à valorização, qualificação e reinserção de aposentados com 60 anos ou mais no mercado de trabalho e em atividades de vivência profissional no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pereira Barreto, o Programa Municipal de Reinserção Produtiva do Idoso – PRI, com o objetivo de promover a valorização, a reinserção e a atualização profissional de aposentados com 60 (sessenta) anos ou mais, visando ao fortalecimento da dignidade, ao combate ao preconceito por motivo de idade e ao desenvolvimento socioeconômico local.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – combater o etarismo e promover a igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho;

II – incentivar a reinserção laboral de aposentados por idade ou tempo de contribuição, observada a legislação federal aplicável;

III – promover a dignidade, o bem-estar e o envelhecimento ativo;

IV – valorizar a experiência e os saberes acumulados pelos beneficiários;

V – estimular empresas e organizações a oferecerem oportunidades compatíveis com o perfil dos aposentados;

VI – promover a atualização profissional e a educação digital dos beneficiários;

VII – fomentar a inclusão produtiva por meio de parcerias com empresas, sindicatos, instituições de ensino e entidades do terceiro setor.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá:

I – criar o Cadastro Municipal de Aposentados e/ou Idosos Ativos (CMAA), contendo dados de aposentados interessados em voltar ao mercado de trabalho;

II – firmar parcerias com empresas, sindicatos, instituições de ensino, entidades do terceiro setor e demais organizações da sociedade civil para fins de capacitação, recrutamento e encaminhamento de aposentados;

III – ofertar cursos de atualização profissional, empreendedorismo e educação digital voltados ao público-alvo;

IV – promover feiras de empregabilidade, seminários e campanhas de conscientização sobre trabalho e envelhecimento;

V – instituir o Selo Empresa Amiga do Aposentado, conferido anualmente às empresas que se destacarem na contratação e valorização de aposentados.

VI – criar um cadastro de oportunidades para a Terceira Idade dentro da Administração Pública Municipal, encontrando vagas específicas para este público.

Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga do Aposentado será concedido mediante critérios objetivos estabelecidos em regulamento, incluindo número de contratações, condições de trabalho e promoção da diversidade.

Art. 4º O programa deverá priorizar aposentados em situação de vulnerabilidade social, baixa renda ou exclusão digital, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 5º A adesão ao programa será voluntária, tanto por parte dos aposentados quanto das empresas parceiras.

Art. 6º Fica instituído o acompanhamento anual do Programa, com relatórios públicos sobre metas alcançadas, número de beneficiários reinseridos no mercado de trabalho, empresas participantes e impacto socioeconômico no município.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Município de Pereira Barreto, o Programa Municipal Melhor Idade Ativa, destinado a proporcionar oportunidades de participação prática, atualização profissional e inclusão produtiva para aposentados com 60 (sessenta) anos ou mais, mediante bolsa-auxílio, em atividades compatíveis com sua

experiência e perfil, junto aos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 1º O Programa poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, que definirá as modalidades de atividades, critérios de seleção, duração, carga horária, valor da bolsa-auxílio e demais condições, observando a legislação vigente e a vedação à criação de vínculo empregatício.

§ 2º A seleção dos participantes poderá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado ou cadastro de interesse, garantindo transparência, isonomia e caráter voluntário.

§ 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão valorizar a experiência dos participantes e contribuir para sua inclusão social e atualização profissional, podendo incluir apoio administrativo, participação em projetos culturais, educativos e sociais, entre outras compatíveis com o perfil do público-alvo.

§ 4º A bolsa-auxílio será concedida conforme disponibilidade orçamentária do Município, podendo ser complementada por parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor.

§ 5º O Programa será coordenado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos estaduais, federais ou entidades privadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra

Portarias

PORTARIA Nº 23.235, DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Designa Agentes de Desenvolvimento e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO que em seu artigo 85-A, fica o Poder Público Municipal autorizado a designar Agentes de Desenvolvimento para efetivação do disposto na Lei Complementar 123/2006, observadas as especificidades locais;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações publicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores municipais, abaixo relacionados como Agentes de Desenvolvimento do Município de Pereira Barreto:

Arnaldo Takeshi Tachibana RG: 15.823.491

Cid Antonio Leopoldino RG: 30.963.615-2

Giovana Xavier Alves RG: 58.959.806-5

José André de Oliveira Neto RG: 47.109.046-3

Luciano da Silva Rodrigues RG: 44.878.906-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 19.211, de 22 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de julho de 2025.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.238, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7685/2025, em 10 de junho de 2025, formulada por Sueli Maria Boreli, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Sueli Maria Boreli**, matrícula funcional GP/nº 50865-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2018 a 01/04/2025 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 28/07/2025 a 11/08/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.239, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8436/2025, em 27 de junho de 2025, formulada por Leila Marise Cesar de Matos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Leila Marise Cesar de Matos**, matrícula funcional GP/nº 6629-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos - PEICEJA, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2019 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 28/07/2025 a 26/08/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.240, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Marcos Alexandre Ferrari Junior, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9116/2025, em 14 de julho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Marcos Alexandre Ferrari Junior**, matrícula funcional nº 55633, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 9116/2025, em 14 de julho de 2025, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.241, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7603/2025, em 10 de junho de 2025, formulada por Elza Gonçalves da Silva, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Elza Gonçalves da Silva**, matrícula funcional GP/nº 43222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 22/03/2015 a 21/03/2020 (6ª etapa/quinzena) e 22/03/2020 a 21/03/2025 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 28/07/2025 a 26/08/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de julho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 7599/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA PEREIRA BARRETO LTDA-ME

CNPJ: 58.874.207/0001-75

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7599/2020**, referente a locação Imóvel situado na Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 1.253, para funcionamento do Centro de Lutas, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Valor Total: R$ 6.501,60 (Seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 15 de junho de 2025 a 13 de outubro de 2025

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de junho de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8242/2023

Processo nº: 108/2023

Convite nº: 004/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 04.313.315/0001-40

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o contrato inicial de nº 8242/2023, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e informação, para a área da educação.

Valor: R$ 89.183,40 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Vigência: 03/07/2025 até 02/07/2026.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 02 de julho de 2025

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Cotação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto (SAAE)** torna pública a **manifestação de interesse** em receber propostas de empresas para o **fornecimento de 75 tubos de PVC cor ocre, com diâmetro de 200 mm**, destinados à execução de obras e serviços de **manutenção, ampliação e substituição** da rede de coleta de esgoto sanitário em vias públicas do município.

A aquisição visa assegurar o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, prevenindo extravasamentos, contaminações ambientais e riscos à saúde pública, além de atender à demanda crescente por infraestrutura adequada nas áreas urbanas.

As propostas deverão ser encaminhadas **até às 17h00 do dia 22 de julho de 2025**, exclusivamente por e-mail, para: **licitacoes@saaepereirabarreto.com.br**. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo mesmo canal.

Ressalta-se que esta solicitação de orçamento **não implica em obrigatoriedade de contratação**, sendo que a escolha será feita com base na proposta de **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3704-2373 ou pelo e-mail informado acima.

Pereira Barreto, 17 de julho de 2025.

Fabiana Boranga
Departamento de Licitações

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br